



Eixo: Educação e política social.

Notas sobre o trabalho de assistentes sociais na política de educação

O atual resumo expandido visa apresentar as particularidades no trabalho de assistentes sociais na política de educação. O trabalho foi fruto da pesquisa de iniciação científica e de trabalho de conclusão de curso, teve como metodologia a revisão bibliográfica e a pesquisa documental. Conclui-se que a presença de assistentes sociais na educação é antiga, mas ainda sem reconhecimento e amparo legal, para além da Lei nº13.935/2019, e que vêm sendo contratados para atuarem com benefícios gerenciais e no acesso e na permanência de estudantes das escolas.

A educação é um direito social previsto na Constituição Federal de 1988 e é uma das dimensões da vida social dos sujeitos, por isso, deve ser garantida. Enquanto um direito social é alvo de diferentes projetos da sociedade, um que busca implementar uma educação “bancária” e outro idealizado por Paulo Freire, uma educação emancipatória, hegemonicamente, pela categoria profissional do Serviço Social.

Posto isso, assistentes sociais trabalham na intervenção das manifestações da *questão social* e que tem seu trabalho norteado pela Lei nº 8.662/1993, pelo Código de Ética Profissional e pelo Projeto Ético Político. Assistentes sociais, por sua formação generalista, crítica e seu aporte teórico-metodológico, ético-político, técnico operativo, podem atuar em qualquer política social. Além de outras dimensões como as dimensões investigativa e educativa contribuem como ferramentas na sua prática profissional.

Seguindo essa lógica, a inserção de assistentes sociais é antiga. Seu trabalho na educação, em âmbito internacional, começou nos espaços escolares de ensino básico e com um viés moralista, buscando os possíveis “desvios” das famílias. No que diz respeito ao território brasileiro, Iamamoto e Carvalho (2016) trazem que a inserção de assistentes sociais começou nos anos 40 dentro dos Sistemas S: Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Social da Indústria (SESI).

Entretanto, o debate sobre a prática profissional na educação ganhou mais amplitude no final dos anos 90, até que em 2000 foi produzido um parecer jurídico feito pelo Conselho Federal de Serviço Social que reconheceu a pertinência desses profissionais nas escolas. Atualmente, assistentes sociais têm sido requisitados para mediar benefícios e trabalharem na busca ativa de estudantes que evadiram e abandonaram os estudos, sendo que pela sua formação, têm competência para fazerem muito mais. Como exemplos produzir oficinas, cartilhas e podem estar em espaços para além das escolas.

Embora se reconheça a dimensão estratégica das ações voltadas para a garantia do acesso e da permanência na educação escolarizada, no âmbito da política educacional - sem perder de vista as contradições que as atravessam -, elas não esgotam o potencial e o alcance do trabalho profissional dos/as assistentes sociais. A atuação direcionada para a garantia da gestão democrática e da qualidade da educação indica outras dimensões que também se inscrevem no conjunto das lutas sociais pelo reconhecimento e ampliação da educação pública como um direito social, evidenciando sua sintonia com os princípios ético-políticos que norteiam a atuação profissional (CFESS, 2021, p.38).

Outro ponto é que os profissionais do Serviço Social ainda têm dificuldades de se reconhecerem enquanto profissionais da educação, tendo em vista que são reconhecidos como profissionais da saúde. Porém, é de fundamental importância que ao se reconhecerem, engajem na luta por uma educação pública, laica e socialmente referenciada.

Referências bibliográficas

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de educação.**

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil. Esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** 41ª edição. Cortez Editora, 2014.